



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Desembargador JOSÉ MURILO DE MORAIS

Presidente

Desembargador FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO

1º Vice-Presidente

Desembargadora CAMILLA GUIMARÃES PEREIRA ZEIDLER

2ª Vice-Presidente

Desembargadora ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS

Corregedora

Desembargadora MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS

Vice-Corregedora

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225

FUNCIONÁRIOS

BELO HORIZONTE/MG

CEP: 30112900

Telefone(s) : (31) 3228-7000

Corregedoria

Ato

Recomendação

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GCR/GVCR N. 2, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Recomenda o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e partes que atuam no exercício do jus postulandi, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante a pandemia da Covid-19 e a habilitação das funcionalidades siga-me ou WhatsApp Business.

A DESEMBARGADORA CORREGEDORA e a DESEMBARGADORA VICE-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça n. 313, 314 e 318/2020, que disciplinam o funcionamento do regime de Plantão Extraordinário no Judiciário, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus Covid-19 e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, em especial no que diz respeito à suspensão do

trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores nas unidades judiciárias;

CONSIDERANDO a Portaria GP n. 117/2020, que suspendeu a prestação presencial de serviços no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região como medida de emergência para prevenção da disseminação do Novo Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a Recomendação n. 70/2020, emanada do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de que os Tribunais regulamentem o atendimento virtual a advogados, procuradores, defensores públicos, membros do Ministério Público e da Polícia Judiciária, além das partes que atuarem no exercício do jus postulandi, durante o período da pandemia da Covid-19;

RECOMENDAM:

Art. 1º Os magistrados, no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, deverão promover o atendimento por videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público, além das partes que atuarem no exercício do jus postulandi, durante o período da pandemia da Covid-19, na forma disciplinada nesta recomendação.

Art. 2º Os canais de atendimento das unidades judiciárias, conforme publicado no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (www.trt3.jus.br), deverão ser utilizados pelos interessados para agendamentos, em caso de necessidade, visando o atendimento por meio de videoconferência com o magistrado.

§ 1º No pedido de agendamento, o interessado deverá mencionar o número do processo, a data de conclusão, a parte que representa (quando cabível), endereço de e-mail e o número de telefone com WhatsApp em que deseja receber comunicações da unidade, bem como justificar a necessidade do atendimento e a demonstração da urgência, se for o caso.

§ 2º O responsável pela unidade judiciária demandada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para responder à solicitação, informando a data e o horário para a realização da videoconferência, os detalhes acerca da forma de acesso, e, não sendo possível o agendamento, as razões de sua impossibilidade.

§ 3º O magistrado realizará os agendamentos, levando em consideração o tempo necessário para a elaboração de despachos, decisões e sentenças, além da participação em audiências e sessões, de maneira a compatibilizar tais atividades com o atendimento aos profissionais mencionados no caput do artigo 1º.

§ 4º O magistrado deverá indicar a ferramenta que será utilizada para o atendimento, sendo preferencialmente a Plataforma Emergencial de Videoconferência para Atos Processuais, instituída pela Portaria CNJ n. 61, de 31 de março de 2020, podendo determinar a gravação da videoconferência, se entender necessário.

§ 5º No dia e horário designados, o solicitante e o magistrado acessarão o link disponibilizado no agendamento para realização da videoconferência.

§ 6º O tempo de tolerância para possíveis atrasos no acesso ao link será de 5 (cinco) minutos, considerado frustrado o atendimento

caso o solicitante não acesse a reunião nesse limite.

Art. 3º Nas localidades em que existir mais de uma vara do trabalho, os secretários de vara deverão habilitar a funcionalidade siga-me no telefone da unidade, para disponibilizar meio de comunicação ágil entre os usuários internos e externos e as respectivas unidades judiciárias.

Parágrafo único. Nas localidades que contarem com vara do trabalho única, o secretário de vara deverá cadastrar o telefone da unidade no aplicativo WhatsApp Business.

Art. 4º Esta Recomendação entrará em vigor na data da sua publicação.

(a)ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS
Desembargadora Corregedora

(a)MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS
Desembargadora Vice-Corregedora

CEJUSC-JT de 2º Grau Notificação

Processo Nº AP-0011176-92.2016.5.03.0167

Relator	César Pereira da Silva Machado Júnior
AGRAVANTE	TURI - TRANSPORTE URBANO RODOVIARIO E INTERMUNICIPAL LTDA
ADVOGADO	RENILDO EUSTAQUIO RIBEIRO(OAB: 23206/MG)
ADVOGADO	ANDREA MARIA MENDES(OAB: 71339/MG)
AGRAVADO	GERALDO NATAL PITA
ADVOGADO	ELIZABETE APARECIDA GONCALVES DOS REIS SENHORINI(OAB: 108846/MG)
TESTEMUNHA	CLAUDINEI PIRES DE MENEZES
TESTEMUNHA	FERNANDO FONSECA MENEZES

Intimado(s)/Citado(s):

- TURI - TRANSPORTE URBANO RODOVIARIO E
INTERMUNICIPAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO - POR VIDEOCONFERÊNCIA

(PANDEMIA COVID-19)

Fica V.Sa. **intimado(a)** a comparecer à audiência de conciliação designada no processo supracitado, a ser realizada:

- **DIA: 31/08/2020 16:00 horas - SALA 2 - CONCILIADORA**

ALEXA

LINK DA SALA DE AUDIÊNCIA :
<https://cnj.webex.com/join/alexamsq>

As partes/advogados ficam cientes, desde já:

1. Diante do cenário de Pandemia do COVID-19, as Resoluções

313 e 314 do CNJ e a Portaria Conjunta GP/CR/VCR112/2020 suspenderam a realização das audiências presenciais, a partir de 17/03/2020, dada a política de isolamento social preconizada pela Organização Mundial de Saúde - OMS.

- No âmbito nacional, o Ato Conjunto CSJT.GVP nº 001, os Atos Conjuntos TST.GP.GVP.CGJT nº 159 e 170 e o Ato no. 11/GCGJT dispuseram sobre as audiências telepresenciais, que também encontram amparo na Resolução Corpo Diretivo nº 01 e 02/2020, Ato GP nº 07/2020 do TRT da 3ª Região.
- Este CEJUSC de 2º Grau atua na solução consensual dos conflitos, em que assumem maior relevância os princípios da cooperação judicial e essencialidade da atividade do advogado. Nesse contexto, conclamo os procuradores que **compareçam na audiência telepresencial**, ora designada. Os mandatários deverão contar com poderes específicos para transigir e dar quitação, nos moldes do art. 105 do CPC.
- Ressalto que a medida não implica em deslocamento dos procuradores ou partes, sendo facultativa a participação dos litigantes, uma vez que a inclusão digital não é uma realidade comum a todos.
- Os procuradores terão acesso à plataforma pelo **link** da sala de audiência informado acima, bem como poderão informá-lo aos seus constituintes, caso verifiquem o interesse e a possibilidade em participar da audiência.
- Para a realização da audiência telepresencial observe-se que:
 - a sessão será organizada por este CEJUSC 2, e preferencialmente realizada na Plataforma Emergencial de Videoconferência, disponibilizada pelo Conselho Nacional de Justiça (Portaria CNJ nº 61, de 31 de março de 2020 - <https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/0>);
 - partes e procuradores poderão acessar a plataforma via *smartphones*, *tablets* ou computadores portáteis ou fixos com câmera (*webcam*), microfone e caixa de som ou fone de ouvido acoplado com microfone; navegador Chrome - versão 31 ou superior ou Firefox - versão 38 ou superior;
 - os participantes deverão conferir previamente os sistemas de áudio e vídeo do aparelho em que acessarão a plataforma, cientes de que suas imagens serão compartilhadas entre os demais e de que as audiências poderão ser gravadas;
 - os participantes deverão portar documentos com fotografia para a identificação;
 - na hipótese de falha na transmissão de dados, sempre que possível, deverá ser retomado o ingresso na sala, sem penalidade para partes e procuradores;
- Mesmo nos processos em que **hápeticão de acordo** assinada pelas partes/advogados para apreciação pelo Juízo Conciliatório,